



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL
DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS (ENTREGA IMEDIATA).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DSMM n.º 06/2016

PROCESSO SAA n.º 10.693/2015

OFERTA DE COMPRA N.º **130032000012016OC00156**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 25/07/2016

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/08/2016 – as 09h00min

O Senhor JOSÉ CARLOS ROSSETTI, Coordenador da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, usando a competência delegada pela Resolução SAA n.º 50, de 20 de setembro de 2007 e 7.º, inciso I, do Decreto estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8.º, do Decreto estadual n.º 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO DSMM n.º 06/2016, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS**, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução n.º CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em 2 participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, conforme segue:

ITEM 1 – HERBICIDAS, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo deste edital como Anexo I.

ITEM 2 – INSETICIDAS, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo deste edital como Anexo I.



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL
DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

ITEM 3 – FUNGICIDAS, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo deste edital como Anexo I.

ITEM 4 – FERTILIZANTES, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo deste edital como Anexo I

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL
DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção "PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) marca e modelo do produto licitado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;

b) preços unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da apresentação da proposta.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista neste Edital.

5. A proposta eletrônica de preço deverá estar acompanhada de "Modelo de Proposta", elaborada nos moldes do Anexo V deste Edital e preenchida em todos os seus itens com os preços ofertados pela licitante.

5.1. Havendo divergência entre os valores consignados no(s) arquivo(s) indicado(s) no subitem 5, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei federal n. 12.690, de 19/07/2012;



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL
DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de cooperativas, registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem 1.4, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.5. DECLARAÇÕES

- 1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que (Anexo II):



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL
DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06/03/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - IBAMA, conforme Lei Federal nº 6.938/81, artº 17, II.
- b) Apresentar Registro de Comerciante de Agrotóxicos, conforme Lei Estadual nº 5.032/1986, artº 8, e Lei Federal nº 7.802/1989, artº 4, somente para Inseticidas, Fungicidas e Herbicidas.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

c.1) a inclusão de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos nos propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicará na desclassificação da proposta de preços, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório. Visando evitar outra possibilidade de identificação do proponente nos arquivos enviados, seguir as instruções abaixo:



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL
DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

- clicar no meu Arquivo;
- clicar em Propriedades;
- na aba Resumo, apagar as informações constantes nos campos Título, Autor e Empresa, as quais podem identificar o licitante e/ou a empresa.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

- Item 1 - R\$ 300,00 (trezentos reais);
- Item 2 – R\$ 100,00 (cem reais);
- Item 3 – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- Item 4 – 500,00 (quinhentos reais)

aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o unitário do item.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem

4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL
DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem

4.2. 5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. **Não** havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL
DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. O Pregoeiro solicitará, na mesma sessão, da licitante vencedora da etapa de lances, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido.

8.1.1. Se a licitante vencedora da etapa de lances deixar de apresentar esses novos preços, os preços finais válidos para aferição da aceitabilidade serão apurados pelo Pregoeiro, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido nesta etapa, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados inicialmente.

8.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear 13 eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile ou por correio eletrônico a serem fornecidos pelo Pregoeiro;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por meio do sistema BEC/SP, fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5, do item IV, deste Edital, e os documentos do subitem 1.6 daquele mesmo item IV, relativos à qualificação técnica.



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL
DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no Núcleo de Finanças e Suprimentos, do Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes, na Av. Brasil, 2340 – Campinas - SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL
DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 1 deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Núcleo de Finanças e Suprimentos, do Departamento de Sementes, Mudanças e Matrizes, na Av. Brasil, 2340 – Campinas – SP.

2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 2 deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 1 deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita por item.



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL
DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Os bens deverão ser entregues em 30 (trinta) dias corridos, contados da retirada da nota de empenho;
2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita da seguinte forma:

Itens 1, 2, 3 e 4 no Núcleo de Produção de Sementes de Avaré – Rua Anápolis, 901 – Parque Jurumirim – Avaré/SP.

Item 5 - no Núcleo de Produção de Sementes “Ataliba Leonel” – Rodovia SP 287, Km 50 – Manduri – SP,

correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 2 do item VIII deste Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL
DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

X. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto no prazo de 30 (trinta) dias (art. 2º do Decreto nº. 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº. 43.914, de 26/03/1999), contado da data entrega da nota fiscal no Núcleo de Finanças o DSMM, no endereço Av. Brasil, 2340 – Campinas – SP, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

3.1. O cumprimento da condição a que se refere o subitem anterior poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual 12.799/2008.

4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente aberta em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL
DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

6. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

XI. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante retirada da nota de empenho;

1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela Adjudicatária para fins de comprovação da Regularidade Fiscal ou Trabalhista estiver com o prazo de validade vencido, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL e no site www.sancoes.sp.gov.br, que deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração.

1.3.1. O cumprimento da condição a que se refere o subitem anterior, no que tange aos registros no CADIN ESTADUAL, poderá se dar pela comprovação, pela licitante vencedora, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual 12.799/2008.

1.4. Constitui, também, condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, indicação, pela sociedade cooperativa, de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante, nos termos do art. 1º, parágrafo 2º do Decreto n.º 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 57.159, de 21 de julho de 2011.

1.5. A licitante vencedora que não for fabricante dos produtos ofertados deverá comprovar, antes da celebração do contrato, que é revendedora autorizada a comercializar os bens e que está apta a prestar os serviços de garantia exigidos, mediante declaração emitida pela empresa fabricante dos produtos, ou outros documentos capazes de comprovar as condições exigidas

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contado da data da convocação, para retirar a nota de empenho;

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e", do subitem "9", todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL
DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ou deixar de apresentar os documentos indicados nos subitens 1.4 e 1.5, todos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "negócios públicos".

3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o artigo 15 do Regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº SAA - 22, de 01/08/1996, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra

4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste edital e no instrumento de formalização da contratação.

XIII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL
DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "negócios públicos" e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "pregão eletrônico".

5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelos de Declarações;

Anexo III – Cópia da Resolução SAA nº22 de 01-08-96

Anexo IV – Proposta de Preços

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Roseli dos Santos
Subscritor do Edital
Assistente I



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL
DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	SUBITEM	QUANT	UNID. MED.	DESCRIÇÃO
01	1.1	3730	kg	Herbicida; Com Elemento Ativo Glifosato-sal de Amonio Grupo Quimico Glicina Substituida; Na Composicao de 792,5 G/kg
	1.2	1400	lt	Herbicida; Com Elemento Ativo Cletodim, Concentração IA 240 G/l, Concentrado Emulsionavel; Embalado Em Galões de Cinco Litros
	1.3	800	lt	Herbicida; Com Elemento Ativo 2,4-d, 806 g/l, Equivalente Acido do 2,4-d 670g/l; Embalado em Galao 20 Litros;
	1.4	2300	lt	Herbicida; Com Elemento Ativo Atrazina 500g/l,Suspensão Concentrada; Embalado Em Galao de 20 Litros
	1.5	46	lt	Herbicida; Com Elemento Ativo Mesotriona 480 G/l (callisto); Suspensao Concentrada, Embalado Em Frasco de 1 Litro
	1.6	15	kg	Herbicida; Com Elemento Ativo Clorimurom-etílico; Na Composicao de 250 G/kg, Formulação: Granulado Dispersível; Embalado Em Pacote de 01 Kg, Com Registro No Ministério Da Agricultura
	1.7	5	lt	Herbicida; com elemento ativo Carfentrazone-ethyl 400 G/l, concentrado emulsionável; embalado em frasco de 01, com registro no Ministério da Agricultura
	1.8	940	lt	Herbicida; Com Elemento Ativo Paraquat 200g/l; Formulação Concentrado Soluvel ; Embalado Em Galão de 20 Litros
	1.9	92	lt	Herbicida; Com Elemento Ativo Tembotriona 420 G/l; SC; Embalado Em Frasco de 1 Litro
	1.10	90	lt	Herbicida; Com Elemento Ativo Nicosulfuron 4 G/l, Suspensão Concentrada; Embalado Em Frasco de 5 lt, Com Registro No Ministerio Da Agricultura

ITEM	SUBITEM	QUANT	UNID. MED.	DESCRIÇÃO
02	2.1	46	lt	Inseticida; Com Elemento Ativo Imidacloprid + Thiodicarb; (150 G/l + 450 G/l), Suspensao Concentrada, para Tratamento de Sementes; Frasco de 01 Litro
	2.2	302	lt	Inseticida; Com Elemento Ativo Lufenuron 50g/l, Concentrado Emulsionavel; Frasco de 1 Litro
	2.3	95	lt	Inseticida; Com Elemento Ativo Fenpropatrina 300g/l, Concentrado Emulsionavel; Frasco de 1 Litro
	2.4	225	lt	Inseticida; Com Elemento Ativo Metomil (215



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL
DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

ITEM	SUBITEM	QUANT	UNID. MED.	DESCRIÇÃO
				G/l); Concentrado Solúvel; frasco de 1 lt.
	2.5	372	lt	Inseticida; Com Elemento Ativo Tiametoxam 141 g/l + Lambda-cialotrina 106 g/l; Frasco de 1 Litro
	2.6	33	lt	Inseticida; Com Elemento Ativo Clorantroliprole 200g/l; Frasco de 1 Litro
	2.7	353	kg	Inseticida; Com Elemento Ativo Acefato 970 g/kg, Embalagem 10 kg.
	2.8	235	lt	Inseticida; Com Elemento Ativo Abamectina 18 g/l; Frasco de 1 Litro
	2.9	122	kg	Inseticida; Com Elemento Ativo Thiodicarb 800 g/kg, Granulado Dispersível, Pacote de 01 kg.
	2.10	780	lt	Inseticida; Com Elemento Ativo Óleo Vegetal 930 g/l, Concentrado Emulsionável; embalagem 20 lt.

ITEM	SUBITEM	QUANT	UNID. MED.	DESCRIÇÃO
03	3.1	58	lt	Fungicida; Com Elemento Ativo Fipronil (250g/l) ; Piraclostrobina (25g/l); Tiofanato Metílico(225 g/l); Frasco de 1 Litro; Suspensão Concentrada para Tratamento de Sementes
	3.2	70	lt	Fungicida; Com Elemento Trifloxistrobina 375 g/l + , Ciproconazol 160 g/l - Suspensão Concentrada; Frasco de 5 Litros
	3.3	2100	kg	Fungicida; Com Elemento Mancozebe 800 g/kg – Pó Molhável; Embalagem de 1 kg
	3.4	190	lt	Fungicida; Com Elemento Trifloxistrobina 150 g/l + , Protioconazol 175 g/l - Suspensão Concentrada; Frasco de 5 Litros

ITEM	SUBITEM	QUANT	UNID. MED.	DESCRIÇÃO
04	4.1	47	tn	Cloreto de Potássio; Teor Mínimo de 60% K ₂ O; Granulado; Utilizado para Adubação e Correção de Solo, Embalagem de 1000kg.
	4.2	138	tn	Formulário para Adubação; 20-00-20; Composto de Nitrogênio, Fósforo e Potássio; Embalado Em Big Bag de 1000kg Cada
	4.3	118	tn	Formulário para Adubação; 08-28-12; Composto de Nitrogênio, Fósforo e Potássio; com teores mínimos de 6,5% S, 4% Ca, 0,3%Zn, 0,05%B; Embalado Em Big Bag de 1000kg Cada
	4.4	92	tn	Sulfato de Amônio; Composto de 20% de Nitrogênio - Granulado; Utilizado para Adubação do Solo; Embalado Em bag de 1000 Kg;



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL
DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

ITEM	SUBITEM	QUANT	UNID. MED.	DESCRIÇÃO
	4.5	1260	kg	Acido Bórico; Teor Minimo de 17% B0; Granulado; Utilizado para Adubacao e Correcao de Solo, Embalagem de 25kg.

VALIDADE	Todos produtos devem ser entregues dentro de, no mínimo, 80% do seu prazo de validade.
-----------------	--

OBSERVAÇÃO	Todos os produtos deverão ser entregues e descarregados nos locais indicado abaixo.
-------------------	---

LOCAIS DE ENTREGA	ITEMS 1, 2 e 3	Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - Departamento de Sementes, Mudanças e Matrizes - Almoxarifado do Núcleo de Produção de Sementes de Avaré, Rua Anápolis, 901, Parque Jurumirim – Avaré/SP , de segunda a sexta feira, das 08:30 as 11:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas.
	ITEM 4	Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - Departamento de Sementes, Mudanças e Matrizes - Almoxarifado do Núcleo de Produção de Sementes de Ataliba Leonel, sito à Rodovia SP 287 - KM 50 - Manduri/SP , de segunda a sexta feira, das 08:30 as 11:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas.

PRAZO	30 (trinta) dias corridos
--------------	---------------------------

OBSERVAÇÃO	<p><u>Ligar na Unidade para agendar dia da entrega:</u></p> <p><u>AVARÉ</u> <u>(14) 3733-1952 / (14) 3733-1962 / (14) 3732-5820</u></p> <p><u>MANDURI – ATALIBA LEONEL</u> <u>(19) 9-8121-9413 ou (14) 9-8166-8051</u></p>
-------------------	--



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL
DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº **XXXXX**, Processo n.º **SAA XXXXXX**, do Departamento de Sementes, Mudanças e Matrizes (DSMM), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

(1) a empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

(2) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n 10.218, de 12 de fevereiro de 1999; e

(3) que atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

_____, _____ de _____ de 2016

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

RG: _____



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL
DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

ANEXO III

Resolução SAA - 22 de 01-08-96

Estabelece normas para a aplicação das multas previstas nos artigos 81, 86, "caput" e seus §§ e 87, II da Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 79 e 81, II, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89.

O Secretário de Agricultura e Abastecimento resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que aludem os artigos 81, 86, "caput" e seus §§ e 87, II da Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93, atualizada pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 79 e 81, II, da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89, 80, parágrafo 2º e 81, inciso II da Lei 6.544/89, obedecerá, no âmbito da Pasta, às seguintes normas:

I - por atraso na entrega:

- a) de 0,2% ao dia e até o máximo de 10 dias;
- b) de 0,4% ao dia de 11 até o máximo de 30 dias.

II - pela inexecução total ou parcial do ajuste:

- a) de 20% sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

III - O prazo de entrega do material ou serviço ocorrerá a partir da data em que o adjudicatário receber a Nota de Empenho.

IV - O material ou serviço não for aceito, o fornecedor deverá substituí-lo dentro do prazo de 5 dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se à aplicação de multa, nos termos do disposto nos incisos I e II, considerada a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte à data da referida comunicação.

V - A multa deverá ser recolhida ao Tesouro do Estado dentro do prazo de 10 dias da data da respectiva notificação.

VI - O não pagamento da multa no prazo previsto no inciso anterior acarretará a sua inscrição na dívida ativa e cobrada judicialmente.

VIII - Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração incidirá multa de 20% sobre o valor total do ajuste.

Artigo 2º - A aplicação das multas previstas no artigo anterior não impede que a autoridade competente rescinda, aplique ou proponha a aplicação de outras penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883, de 8/6/94 e 81 da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89, bem como na responsabilidade civil pela inexecução total ou parcial.

Artigo 3º - Da aplicação das multas prevista na Resolução, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, consoante do disposto nos artigos 109, "I" e parágrafos 6º da Lei Federal n.º



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL
DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

8.666. de 21/6/93, com alterações introduzidas pela 8.883, de 8/6/94, inciso I, alínea "e" e parágrafos 1º e 2º da Lei Estadual 6.544, de 22/11/89.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL
DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

AO
DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

PROPOSTA DE PREÇO

Pelo fornecimento dos insumos, objeto da presente licitação os preços ofertados/cobrados são:

ITEM	SUBITEM	QUANT	UNID. MED.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	1.1	3730	kg	Herbicida; Com Elemento Ativo Glifosato-sal de Amonio Grupo Quimico Glicina Substituida; Na Composicao de 792,5 G/kg		
	1.2	1400	lt	Herbicida; Com Elemento Ativo Cletodim, Concetração IA 240 G/l, Concentrado Emulsionavel; Embalado Em Galões de Cinco Litros		
	1.3	800	lt	Herbicida; Com Elemento Ativo 2,4-d, 806 g/l, Equivalente Acido do 2,4-d 670g/l; Embalado em Galao 20 Litros;		
	1.4	2300	lt	Herbicida; Com Elemento Ativo Atrazina 500g/l,Suspensão Concentrada; Embalado Em Galao de 20 Litros		
	1.5	46	lt	Herbicida; Com Elemento Ativo Mesotriona 480 G/l (callisto); Suspensao Concentrada, Embalado Em Frasco de 1 Litro		
	1.6	15	kg	Herbicida; Com Elemento Ativo Clorimurrom-etilico; Na Composicao de 250 G/kg, Formulação: Granulado Dispersivel; Embalado Em Pacote de 01 Kg, Com Registro No Ministério Da Agricultura		
	1.7	5	lt	Herbicida; com elemento ativo Carfentrazone-ethyl 400 G/l, concentrado emulsionável; embalado em frasco de 01, com registro no Ministério da Agricultura		
	1.8	940	lt	Herbicida; Com Elemento Ativo Paraquat 200g/l; Formulação Concentrado Soluvel ; Embalado Em Galão de 20 Litros		
	1.9	92	lt	Herbicida; Com Elemento Ativo Tembotriona 420 G/l; SC;		



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL
DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

ITEM	SUBITEM	QUANT	UNID. MED.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				Embalado Em Frasco de 1 Litro		
	1.10	90	lt	Herbicida; Com Elemento Ativo Nicosulfuron 4 G/l, Suspensão Concentrada; Embalado Em Frasco de 5 lt, Com Registro No Ministerio Da Agricultura		
TOTAL DO ITEM						R\$

ITEM	SUBITEM	QUANT	UNID. MED.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	2.1	46	lt	Inseticida; Com Elemento Ativo Imidacloprid + Thiodicarb; (150 G/l + 450 G/l), Suspensão Concentrada, para Tratamento de Sementes; Frasco de 01 Litro		
	2.2	302	lt	Inseticida; Com Elemento Ativo Lufenuron 50g/l, Concentrado Emulsionavel; Frasco de 1 Litro		
	2.3	95	lt	Inseticida; Com Elemento Ativo Fenpropatrina 300g/l, Concentrado Emulsionavel; Frasco de 1 Litro		
	2.4	225	lt	Inseticida; Com Elemento Ativo Metomil (215 G/l);Concentrado Solúvel; frasco de 1 lt.		
	2.5	372	lt	Inseticida; Com Elemento Ativo Tiametoxam 141 g/l + Lambda-cialotrina106 g/l; Frasco de 1 Litro		
	2.6	33	lt	Inseticida; Com Elemento Ativo Clorantraliprole 200g/l; Frasco de 1 Litro		
	2.7	353	kg	Inseticida; Com Elemento Ativo Acefato 970 g/kg, Embalagem 10 kg.		
	2.8	235	lt	Inseticida; Com Elemento Ativo Abamectina 18 g/l; Frasco de 1 Litro		
	2.9	122	kg	Inseticida; Com Elemento Ativo Thiodicarb 800 g/kg, Granulado Dispersivel, Pacote de 01 kg.		
	2.10	780	lt	Inseticida; Com Elemento Ativo Óleo Vegetal 930 g/l, Concentrado Emulsionável; embalagem 20 lt.		
TOTAL DO ITEM						

ITEM	SUBITEM	QUANT	UNID. MED.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	3.1	58	lt	Fungicida; Com Elemento Ativo Fipronil (250g/l) ; Piraclostrobina (25g/l); Tiofanato Metílico(225 g/l); Frasco de 1 Litro; Suspensão Concentrada para Tratamento de		



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL
DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

ITEM	SUBITEM	QUANT	UNID. MED.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				Sementes		
	3.2	70	lt	Fungicida; Com Elemento Trifloxistrobina 375 g/l + , Ciproconazol 160 g/l - Suspensão Concentrada; Frasco de 5 Litros		
	3.3	2100	kg	Fungicida; Com Elemento Mancozebe 800 g/kg - Pó Molhável; Embalagem de 1 kg		
	3.4	190	lt	Fungicida; Com Elemento Trifloxistrobina 150 g/l + ,Protioconazol 175 g/l - Suspensão Concentrada; Frasco de 5 Litros		
TOTAL DO ITEM						R\$

ITEM	SUBITEM	QUANT	UNID. MED.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	4.1	47	tn	Cloreto de Potássio; Teor Mínimo de 60% K ₂ O; Granulado; Utilizado para Adubação e Correção de Solo, Embalagem de 1000kg.		
	4.2	138	tn	Formulário para Adubação; 20-00-20; Composta de Nitrogênio, Fósforo e Potássio; Embalada Em Big Bag de 1000kg Cada		
04	4.3	118	tn	Formulário para Adubação; 08-28-12; Composta de Nitrogênio, Fósforo e Potássio; com teores mínimos de 6,5% S, 4% Ca, 0,3%Zn, 0,05%B; Embalada Em Big Bag de 1000kg Cada		
	4.4	92	tn	Sulfato de Amônio; Composto de 20% de Nitrogênio - Granulado; Utilizado para Adubação do Solo; Embalado Em bag de 1000 Kg;		
	4.5	1260	kg	Ácido Bórico; Teor Mínimo de 17% B ₂ O ₃ ; Granulado; Utilizado para Adubação e Correção de Solo, Embalagem de 25kg.		
TOTAL DO ITEM						R\$

(excluir o item que não houver proposta)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Razão Social: _____

CNPJ empresa N.º. _____/____-__

Inscrição Estadual N.º. _____ Estado _____

Endereço _____

CEP _____



SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL
DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

Telefone _____ Fax _____

Cidade....., _____ de _____ 2016